DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

www.ipeuna.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Contratação Direta 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 6
Convocação 6
Termo de Revogação de Chamamento 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ipeúna, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ipeúna poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ipeuna.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ipeúna
CNPJ 44.660.603/0001-95
Rua 01, no 275
Telefone: (19) 3576-9000
Site: www.ipeuna.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Câmara Municipal de Ipeúna
CNPJ 96.506.753/0001-42
Rua 03, nº 326
Telefone: (19) 3576-1529
Site: www.camaraipeuna.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ipeúna garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ipeuna.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 596/2025
AVISO DE DISPENSA Nº 340/2025
AVISO DE DISPENSA
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS

O Município de Ipeúna, por meio de sua representante, a Senhora Prefeita Maria Luisa Zanoni Prata, torna público que o realizará contratação direta, com critério de julgamento de menor valor POR ITEM, na hipótese do Art. 75, parágrafo 7, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, manifestando interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

OBJETO: Aquisição de trator cortador de grama, cortadores de grama e roçadeiras costais, destinados ao setor de logradouros, conforme especificações e quantitativos constantes abaixo:

Descrições e Quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENT.	QUANT.
1	TRATOR CORTADOR DE GRAMA MOTOR À GASOLINA DE 19 A 20 HP	UNID.	01
2	CORTADOR DE GRAMA 4 TEMPOS COM MOTOR DE 6,0 A 7,0 HP	UNID.	02
3	ROÇADEIRA COSTAL 2 TEMPOS COM 2,01 A 2,31 HP E 37,7 A 41,5 CC	UNID.	01

1. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

Dispensa de Licitação em razão do valor, conforme parágrafo 7, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

2. DOS PRAZOS

2.1. DA PUBLICAÇÃO:

O prazo de publicação de 03 (três) dias, frequentemente mencionado no contexto da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021), refere-se ao tempo mínimo necessário entre a divulgação de um aviso em um sítio eletrônico oficial e a finalização de um processo. Este prazo de 3 dias úteis é crucial para garantir a publicidade e transparência das ações da administração pública, permitindo que interessados possam ter acesso às informações e participar das disputas, **fica aberto o prazo para o oferecimento de propostas** conforme a seguir:

2.2. ENVIO DE PROPOSTAS

INÍCIO DO PRAZO: 00:00h do dia 10/07/2025

TÉRMINO DO PRAZO: 23:59h do dia 15/07/2025

2.3. DO FORNECIMENTO:

O prazo de entrega dos bens é de **05 (CINCO) dias**, contados do recebimento do empenho.

Caso necessite de um prazo maior, apresentar justificativa para aprovação.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **01 (um), nº 275 – Centro. Ipeúna/SP, CEP 13537- 035 (Paço Municipal), no seguinte horário: Das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 (De Segunda a Sexta-feira).**

Os produtos deverão ser entregues de forma **integral.**

3. DO ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS

Durante todo o prazo do Item 2, os interessados poderão enviar suas propostas para o e-mail: **licitacaoipeuna@gmail.com**

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado pela adoção do critério de julgamento DE MENOR VALOR POR ITEM.

5. DA HABILITAÇÃO DO VENCEDOR

5.1. Após concluído o prazo para o envio de propostas, será solicitado ao detentor da proposta de menor preço o envio dos documentos de habilitação.

5.2. Os documentos de habilitação deverão ser enviados no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar da solicitação.

5.3. A solicitação será feita por meio do e-mail utilizado pelo interessado para o envio das propostas.

5.4. Caso seja constatado o não atendimento das condições de habilitação, o proponente será desclassificado e será convocado o segundo melhor classificado, procedendo-se dessa forma até que se obtenha interessado habilitado.

5.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte das MEs, EPPs ou equiparadas nos termos da lei, será assegurado o prazo de três dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.6. Selecionado e habilitado o detentor da proposta mais vantajosa, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação, homologação ou revogação/anulação, quando for o caso.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A HABILITAÇÃO

6.1. Contrato social e CNPJ;

6.2. Regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais ou pela Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e à dívida da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal ou emitidas via Internet (www.receita.fazenda.gov.br), abrangendo as Contribuições Sociais;

6.3. A regularidade com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários relativos à débitos inscritos em dívida ativa, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor (www.dividaativa.pge.sp.gov.br);

6.4. A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por Certidão de Tributos

Mobiliários, expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado;

6.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal ou através de sistema eletrônico (www.caixa.gov.br);

6.6. Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, com validade em vigor, nos moldes do que estabelece a Lei Federal 12.440/2011, de 07 de julho de 2011 (www.tst.jus.br);

6.7. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte - Certidão simplificada da Junta Comercial, referente ao enquadramento "ME";

6.8. Dados Cadastrais (modelo – Anexo I)

6.9. Dados Cadastrais e Declarações, modelo a ser disponibilizado no momento da contratação/aquisição.

7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

7.1. Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail **licitacaoipeuna@gmail.com,** durante o prazo do Item 2.

7.2. A impugnação a qualquer destes itens deverá ser formulada por escrito e encaminhada para o endereço eletrônico do Item 7.1, durante o prazo do Item 2.

8. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de que trata esse aviso será efetivada por meio de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA DIVULGAÇÃO

Concluída a presente Dispensa, o respectivo Termo de Autorização de Contratação será divulgado no Diário Oficial de Ipeúna, quando a lei assim o determinar.

MARIA LUISA ZANONI PRATA
PREFEITA MUNICIPAL

.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 597/2025
AVISO DE DISPENSA Nº 341/2025
AVISO DE DISPENSA

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS

O Município de Ipeúna, por meio de sua representante, a Senhora Prefeita Maria Luisa Zanoni Prata, torna público que o realizará contratação direta, com critério de julgamento de menor valor POR ITEM, na hipótese do Art. 75, parágrafo 7, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, manifestando interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

OBJETO: Aquisição de colchões e travesseiros, para uso nas unidades de saúde do Município de Ipeúna, conforme especificações abaixo:

Descrições e Quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENT.	QUANT.
1	COLCHÃO PARA USO EM CAMA HOSPITALAR, DENSIDADE: 33 KG/M³, DIMENSÕES: 188CM DE COMPRIMENTO X 88CM DE LARGURA X 12 CM DE ALTURA, REVESTIDO EM COURVIN FLEXÍVEL NA COR AZUL, ESPUMA DE POLIURETANO, COM SISTEMA DE RESPIRO.	UNID.	10
2	TRAVESSEIRO HOSPITALAR DE ESPUMA, DIMENSÕES: 40 X 60 X 10 CM COM CAPA REMOVÍVEL IMPERMEÁVEL COURVIN	UNID.	15

1. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

Dispensa de Licitação em razão do valor, conforme parágrafo 7, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

2. DOS PRAZOS

2.1. DA PUBLICAÇÃO:

O prazo de publicação de 03 (três) dias, frequentemente mencionado no contexto da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021), refere-se ao tempo mínimo necessário entre a divulgação de um aviso em um sítio eletrônico oficial e a finalização de um processo. Este prazo de 3 dias úteis é crucial para garantir a publicidade e transparência das ações da administração pública, permitindo que interessados possam ter acesso às informações e participar das disputas, **fica aberto o prazo para o oferecimento de propostas** conforme a seguir:

2.2. ENVIO DE PROPOSTAS

INÍCIO DO PRAZO: 00:00h do dia 10/07/2025
TÉRMINO DO PRAZO: 23:59h do dia 15/07/2025

2.3. DO FORNECIMENTO:

O prazo de execução do serviço será de 05(cinco) dias a partir da autorização de fornecimento.

Os serviços deverão ser realizados de forma **INTEGRAL.**

3. DO ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS

Durante todo o prazo do Item 2, os interessados poderão enviar suas propostas para o e-mail: **licitacaoipeuna@gmail.com**

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado pela adoção do critério de julgamento DE MENOR VALOR POR ITEM.

5. DA HABILITAÇÃO DO VENCEDOR

5.1. Após concluído o prazo para o envio de propostas, será solicitado ao detentor da proposta de menor preço o envio dos documentos de habilitação.

5.2. Os documentos de habilitação deverão ser enviados no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar da solicitação.

5.3. A solicitação será feita por meio do e-mail utilizado pelo interessado para o envio das propostas.

5.4. Caso seja constatado o não atendimento das condições de habilitação, o proponente será desclassificado e será convocado o segundo melhor classificado, procedendo-se dessa forma até que se obtenha interessado habilitado.

5.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte das MEs, EPPs ou equiparadas nos termos da lei, será assegurado o prazo de três dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao

momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.6. Selecionado e habilitado o detentor da proposta mais vantajosa, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação, homologação ou revogação/anulação, quando for o caso.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A HABILITAÇÃO

6.1. Contrato social e CNPJ;

6.2. Regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais ou pela Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e à dívida da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal ou emitidas via Internet (www.receita.fazenda.gov.br), abrangendo as Contribuições Sociais;

6.3. A regularidade com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários relativos à débitos inscritos em dívida ativa, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor (www.dividaativa.pge.sp.gov.br);

6.4. A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por Certidão de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado;

6.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal ou através de sistema eletrônico (www.caixa.gov.br);

6.6. Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, com validade em vigor, nos moldes do que estabelece a Lei Federal 12.440/2011, de 07 de julho de 2011 (www.tst.jus.br);

6.7. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte - Certidão simplificada da Junta Comercial, referente ao enquadramento “ME”;

6.8. Dados Cadastrais (modelo – Anexo I)

6.9. Dados Cadastrais e Declarações, modelo a ser disponibilizado no momento da contratação/aquisição.

7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

7.1. Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail **licitacaoipeuna@gmail.com,** durante o prazo do Item 2.

7.2. A impugnação a qualquer destes itens deverá ser formulada por escrito e encaminhada para o endereço eletrônico do Item

7.1, durante o prazo do Item 2.

8. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de que trata esse aviso será efetivada por meio de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA DIVULGAÇÃO

Concluída a presente Dispensa, o respectivo Termo de Autorização de Contratação será divulgado no Diário Oficial de Ipeúna, quando a lei assim o determinar.

MARIA LUISA ZANONI PRATA
PREFEITA MUNICIPAL

.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 598/2025
AVISO DE DISPENSA Nº 342/2025
AVISO DE DISPENSA

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS

O Município de Ipeúna, por meio de sua representante, a Senhora Prefeita Maria Luisa Zanoni Prata, torna público que o realizará contratação direta, com critério de julgamento de menor valor GLOBAL, na hipótese do Art. 75, parágrafo 7, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, manifestando interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação de portão de duas folhas com fornecimento de ferramentas e materiais necessários, conforme especificações e quantitativos constantes abaixo:

Descrições e Quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENT.	QUANT.
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PORTÃO DE DUAS FOLHAS COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS	UNID.	1

1. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

Dispensa de Licitação em razão do valor, conforme parágrafo 7, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

2. DOS PRAZOS

2.1. DA PUBLICAÇÃO:

O prazo de publicação de 03 (três) dias, frequentemente mencionado no contexto da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021), refere-se ao tempo mínimo necessário entre a divulgação de um aviso em um sítio eletrônico oficial e a finalização de um processo. Este prazo de 3 dias úteis é crucial para garantir a publicidade e transparência das ações da administração pública, permitindo que interessados possam ter acesso às informações e participar das disputas, **fica aberto o prazo para o oferecimento de propostas** conforme a seguir:

2.2. ENVIO DE PROPOSTAS

INÍCIO DO PRAZO: 00:00h do dia 10/07/2025

TÉRMINO DO PRAZO: 23:59h do dia 15/07/2025

2.3. DO FORNECIMENTO:

O prazo de execução do serviço será de 05(cinco) dias a partir da autorização de fornecimento.

Os serviços deverão ser realizados de forma **INTEGRAL.**

3. DO ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA O ENVIO

DAS PROPOSTAS

Durante todo o prazo do Item 2, os interessados poderão enviar suas propostas para o e-mail: **licitacaoipeuna@gmail.com**

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado pela adoção do critério de julgamento DE MENOR VALOR GLOBAL.

5. DA HABILITAÇÃO DO VENCEDOR

5.1. Após concluído o prazo para o envio de propostas, será solicitado ao detentor da proposta de menor preço o envio dos documentos de habilitação.

5.2. Os documentos de habilitação deverão ser enviados no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar da solicitação.

5.3. A solicitação será feita por meio do e-mail utilizado pelo interessado para o envio das propostas.

5.4. Caso seja constatado o não atendimento das condições de habilitação, o proponente será desclassificado e será convocado o segundo melhor classificado, procedendo-se dessa forma até que se obtenha interessado habilitado.

5.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte das MEs, EPPs ou equiparadas nos termos da lei, será assegurado o prazo de três dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.6. Selecionado e habilitado o detentor da proposta mais vantajosa, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação, homologação ou revogação/anulação, quando for o caso.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A HABILITAÇÃO

6.1. Contrato social e CNPJ;

6.2. Regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais ou pela Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e à dívida da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal ou emitidas via Internet (www.receita.fazenda.gov.br), abrangendo as Contribuições Sociais;

6.3. A regularidade com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários relativos à débitos inscritos em dívida ativa, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor (www.dividaativa.pge.sp.gov.br);

6.4. A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por Certidão de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado;

6.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal ou através de sistema eletrônico (www.caixa.gov.br);

6.6. Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, com validade em vigor, nos moldes do que estabelece a Lei Federal 12.440/2011, de 07 de julho de 2011 (www.tst.jus.br);

6.7. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte - Certidão simplificada da Junta Comercial, referente ao enquadramento “ME”;

6.8. Dados Cadastrais (modelo – Anexo I)

6.9. Dados Cadastrais e Declarações, modelo a ser disponibilizado no momento da contratação/aquisição.

7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

7.1. Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail **licitacaoipeuna@gmail.com,** durante o prazo do Item 2.

7.2. A impugnação a qualquer destes itens deverá ser formulada por escrito e encaminhada para o endereço eletrônico do Item

7.1, durante o prazo do Item 2.

8. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de que trata esse aviso será efetivada por meio de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA DIVULGAÇÃO

Concluída a presente Dispensa, o respectivo Termo de Autorização de Contratação será divulgado no Diário Oficial de Ipeúna, quando a lei assim o determinar.

MARIA LUISA ZANONI PRATA
PREFEITA MUNICIPAL

.....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua 3, nº 295 – Centro – Ipeúna – SP – CEP: 13537-033 – Fone: (19) 3537-1379
www.ipeuna.sp.gov.br - e-mail: educacao@ipeuna.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA**, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, no exercício das atribuições e competências, e nos termos do Edital do Processo Seletivo nº 01/2025, **CONVOCA** OS **CANDIDATOS CLASSIFICADOS ENTRE OS NÚMEROS:**

- 15 E 21 PARA A FUNÇÃO DE **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEI**;

POS.	Nº INSC	CANDIDATO	DATA NASC
15	239129	MAYRA GOMES DE OLIVEIRA DE LUCCA	30/10/1998
16	239144	FRANCIS APARECIDA CELSO DE CAMPOS	18/10/1980
17	239230	GRASIELA AP. DE LIBERALI LIMA	16/09/1979
18	239118	MICHELE QUIRINO ROCHA DE ALMEIDA	15/12/1983
19	239211	KEZIA ARAÚJO MIRANDA DA SILVA	23/05/1988
PCD	239232	ALANNA CRISTINA GONÇAVES MATOS	12/01/1984
20	239201	ELAINE MATTOS BRAZ CARDOSO	22/09/1978

- 06 A 10 PARA A FUNÇÃO DE **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I**

POS.	Nº INSC	CANDIDATO	DATA NASC
6	239227	THAIS VICENTAINER GONÇALVES	20/12/1979
7	239113	KELLEN REGINA EVES BELLA FRANCO	07/08/1984
8	239256	MARLI OLIVIA BARBOSA DA SILVA LIMA	23/05/1963
9	239239	GISELE VITORIANO CAVALLINI BARBOSA	04/11/1983
10	239199	JAQUELINE SIGOLIN	16/07/1994

a participarem da sessão de atribuição de classes/aulas, que acontecerá no dia 15 de julho de 2025, às 8 horas, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua 3, nº 295 – centro, neste município de Ipeúna/SP, a processar-se nos seguintes termos:

1. Na ocasião serão atribuídas as seguintes classes/aulas:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua 3, nº 295 – Centro – Ipeúna – SP – CEP: 13537-033 – Fone: (19) 3537-1379
www.ipeuna.sp.gov.br - e-mail: educacao@ipeuna.sp.gov.br

Professor de Educação Infantil – PEI

Berçário 2B (tarde) – Creche Pingo de Gente.
Prazo estimado de contração: até o final do ano letivo de 2025.

Berçário 2A1 (manhã) – EMEI Altos de Ipeúna.
Prazo estimado de contração: até o final do ano letivo de 2025.

Contraturno Pré 1°B Integral - (tarde) – EMEIEF Centro de Ipeúna.
Prazo estimado de contração: até o final do ano letivo de 2025.

Contraturno Pré 1°C Integral - (tarde) – EMEIEF Centro de Ipeúna
Prazo estimado de contração: até o final do ano letivo de 2025.

Contraturno Pré 2°B Integral - (tarde) – EMEIEF Centro de Ipeúna.
Prazo estimado de contração: até o final do ano letivo de 2025.

Professor de Educação Básica I - PEB I

2° ano B (manhã) - EMEF de Tempo Integral
Prazo estimado de contração: até o final do ano letivo de 2025 (Exercício provisório em outro cargo/função).

3° ano A (manhã) - EMEF de Tempo Integral
Prazo estimado de contração: até o final do ano letivo de 2025 (Exercício provisório em outro cargo/função).

3º ano A (manhã) – EMEF Dr. Ulysses Guimarães
Prazo estimado de contração: até o final do ano letivo de 2025 (Exercício provisório em outro cargo/função).

OBS.: HTPCs são realizados às segundas-feiras, com início às 17H:40min, em caso de acúmulo de função, somente em casos de acúmulo, o profissional poderá realizar às terças feiras

2. Para ter classes/aulas atribuídas, o candidato convocado deverá comparecer à sessão de atribuição munido de fotocópia autenticada, ou simples acompanhada do original, dos seguintes documentos:

2.1. Diploma ou Certificado de conclusão (frente e verso) da habilitação exigida para a função, acompanhado do respectivo histórico escolar com a devida colação de grau, em qualquer caso emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

2.2. comprovante de registro em órgão de classe, se for o caso;

2.3. Declaração de acúmulo de ou não de cargo, emprego ou função pública nas esferas municipais, estadual ou federal;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua 3, nº 295 – Centro – Ipeúna – SP – CEP: 13537-033 – Fone: (19) 3537-1379
www.ipeuna.sp.gov.br - e-mail: educacao@ipeuna.sp.gov.br

2.4. atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;

2.5. documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

2.6. título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

2.7. cadastro de pessoa física - CPF;

2.8. certidão de nascimento (se solteiro) ou de casamento;

2.9. certificado de reservista ou de quitação com o serviço militar (se for do sexo masculino e menor de 45 anos);

2.10. cartão de cadastramento no PIS/PASEP;

2.11. atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;

2.12. certidão de nascimento dos filhos, se possuir.

OBS.: Não será possível entregar documentos após a atribuição.

3. O candidato que possuir vínculo funcional e exercer atividade de qualquer natureza e/ou espécie em outro órgão da Administração Pública direta, indireta, autárquica ou fundacional de entes federados, ou receber proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão, no dia da sessão deverá preencher a declaração de acúmulo, conforme o Anexo III da Resolução SME nº 001, de 04 de novembro de 2024, bem como deverá apresentar declaração contendo horário de trabalho do cargo/emprego/função pública que pretende acumular, e/ou informações sobre seus proventos.

4. O acúmulo de cargos/empregos ou funções públicas somente será possível quando respeitada a compatibilidade de horários prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

5. O candidato que por qualquer motivo não puder comparecer à sessão de atribuição de classe/aulas, poderá fazer-se representar por pessoa maior de 18 (dezoito) anos munida de procuração legal devidamente assinada, com cópia do documento de identidade do signatário para ser confrontado com a assinatura ou com firma reconhecida, devendo portar todos os documentos descritos nos itens 2 e 3 deste Edital.

6. O candidato classificado que, tendo classe/aulas atribuídas, não comprovar os requisitos exigidos neste Edital, será sumariamente desclassificado.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua 3, nº 295 – Centro – Ipeúna – SP – CEP: 13537-033 – Fone: (19) 3537-1379
www.ipeuna.sp.gov.br - e-mail: educacao@ipeuna.sp.gov.br

7. A presente convocação está sendo feita de forma coletiva para o preenchimento de 05 (cinco) vagas para o cargo de Professor de Educação Infantil e 03 (três) vagas para o cargo de Professor de Educação Básica I – PEB I, ficando condicionado o interesse e posse da vaga a ordem de aprovação no referido certame. Portanto o interesse do melhor classificado pela posse da vaga exclui automaticamente os demais convocados.

8. O candidato cuja classificação for contemplada na sessão de atribuição convocada e não estiver presente, devidamente representado ou, ainda que presente, decline da classe ou aulas que lhe forem atribuídas, perderá o direito à função, prosseguindo-se à contratação dos demais candidatos convocados, observada a ordem classificatória.

9. O candidato que tiver classe/aulas atribuídas na sessão, será submetido a inspeção médica oficial, de caráter eliminatório, para avaliação de suas condições físicas, biológicas, psicológicas e mentais.

10. As futuras convocações para atribuição de classes/aulas dar-se-ão exclusivamente por publicação de Edital no site da Prefeitura Municipal de Ipeúna, conforme previsto no Capítulo VI - Da Divulgação do Edital do Processo Seletivo nº 01/2025, sendo de inteira responsabilidade do candidato interessado acompanhar tais publicações.

11. A Prefeitura Municipal de Ipeúna não se responsabiliza por eventual prejuízo do candidato que não acompanhar as publicações desta e das demais convocações via endereço eletrônico https://www.ipeuna.sp.gov.br/, tomando por desistentes todos os que não comparecerem.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Ipeúna/SP, 10 de julho de 2025.

Andréia Zulzke
Secretária Municipal de Educação de Ipeúna/SP

Termo de Revogação de Chamamento

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA
Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br
MUNICÍPIO de IPEÚNA - SP
Capital da Agricultura Natural

TERMO DE REVOGAÇÃO DE CHAMAMENTO – CONCURSO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Ipeúna/SP, por meio do setor competente, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Edital do Concurso Público nº 001/2023, **revoga, por meio deste termo, o chamamento realizado para o cargo de MONITOR DE ALUNOS DE ENSINO INFANTIL/FUNDAMENTAL, referente à convocação da candidata Cristina Ramos, por ter sido efetuado de forma indevida.**

O presente chamamento é considerado sem efeito, não gerando direito à nomeação, posse ou exercício da função pública.

Ressalta-se que esta revogação ocorre com fundamento na legalidade e interesse público, a fim de corrigir formalidade administrativa indevidamente praticada.

Publique-se, dê-se ciência à parte interessada e arquive-se.

Ipeúna, 07 de julho de 2025

MARIA LUISA ZANONI PRATA
Prefeitura Municipal de Ipeúna